LEI Nº 291

Data: 24 de Junho de1963.

Súmula: Presta Homenagem Póstuma.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar a denominação de "HONESTÁLIO ALVES GUIMARÃES" a uma das ruas desta Cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigôr, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Junho de 1963.

PEDRO PASSOS LEONI
Prefeito Municipal